SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	20
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	21
Atos de Pessoal	21
Apuração Despesas com Pessoal	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Relatório de Gestão Fiscal	22

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.363/20 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 022/20, de 23/06/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Coronavirus – Covid-19. – na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		02.03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.100	EPI – COVID 19		
Ficha 536	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo	R$	2.625,00	
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social			
Unidade Executora:		**02.03.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.101	Incremento Temporário Combate ao Covid 19		
Ficha 537	3.3.90.30.00 – 05	Material de Consumo	R$	22.850,00	
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social			
Ficha 538	3.3.90.39.00 – 05	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.	R$	3.000,00	
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social			
Ficha 539	4.4.90.55.00 - 05	Equipamento e Material Permanente	R$	7.000,00	
Aplicação	312.0003	Enfrentamento - Covid-19 – Assistência Social			

Total Geral das Suplementações: R$ 35.475,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de Junho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº. 2.364/20 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 023/20, de 23/06/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 17.764,05 (dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Coronavirus – Covid-19.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO FEDERAL

Unidade Executora:		02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Funcional Programática:		10.301.0023-2.061	Atenção Básica Geral		
Ficha 534	3.3.90.30.00 – 02	Material de Consumo		R$	17.764,05
Aplicação	312.000	Enfrentamento Coronavirus Covid-19			

Total das Suplementações: R$ 17.764,05

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com

os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de Junho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03250/2020, de 08 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**			
02.01.01	- 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000011		
3.3.90.40.00	- Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	5.000,00
02.02.06	- 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000084		
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000345		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$	20.000,00
02.06.01	- 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$	20.000,00
02.06.01	- 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000416		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$	10.000,00
02.06.03	- 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL DO RECURSO.....	R$	77.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		**R$**	**77.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02	- 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000045		
3.3.90.40.00	- Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	5.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000355		
3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
02.06.01	- 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000426		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$	42.000,00
02.06.01	- 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		**R$**	**77.000,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03251/2020, de 08 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
01.02.00 - 01.031.0002-2.002 - Ficha: 000011

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	10.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.00 - 01.031.0002-2.002 - Ficha: 000012

3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 08 de Maio de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03253/2020, de 30 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000535		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas na aquisição de Ambulância, conforme Resolução SS-55 de 23/04/2020 – Lei autorizadora n.º 2356/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03254/2020, de 30 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000169		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000195		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
02.04.12 - 12.361.0020-2.054 - Ficha: 000519		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000345		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000196		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000311		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	17.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.062 - Ficha: 000352		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000426		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**50.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 30 de Maio de 2020.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03257/2020, de 15 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000535		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas na aquisição de Ambulância, conforme Resolução SS-69 de 12/05/2020 – Lei autorizadora 2358/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03258/2020, de 15 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000534		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	100.000,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000394		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços	R$	150.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**250.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),correrão por conta Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde – Governo Federal – Lei Autorizadora 2359/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03259/2020, de 15 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$37.770,22 (trinta e sete mil e setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 37.770,22 (trinta e sete mil e setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), SUPLEMENTAR.

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000533

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	37.770,22
TOTAL DO RECURSO.....	R$	37.770,22
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**37.770,22**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 37.770,22 (trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), correrão por conta do saldos financeiros remanescente dos exercício anteriores no fundo de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03260/2020, de 16 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$11.996,78 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 11.996,78 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000534		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	11.996,78
TOTAL DO RECURSO.....	R$	11.996,78
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**11.996,78**

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Federal de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 16 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03262/2020, de 16 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.02.02	- 04.123.0012-1.021 - Ficha: 000034		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$	500,00
02.02.02	- 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000044		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	115.000,00
02.02.02	- 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000045		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R$	12.000,00
02.02.03	- 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000055		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	30.500,00
02.02.06	- 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	5.000,00
02.03.01	- 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000114		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	5.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000107		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	37.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000108		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R$	7.000,00
02.04.01	- 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000193		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	70.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000242		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	25.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000244		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R$	1.000,00
02.04.13	- 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000520		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		R$	1.000,00
02.04.13	- 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000321		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	5.000,00
02.04.13	- 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000323		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	5.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$	2.000,00
02.05.01	- 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000348		

Decreto 03262/2020

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	93.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000349		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000522		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000357		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.500,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000469		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	444.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**444.500,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000008		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000498		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.01.02 - 04.122.0011-1.021 - Ficha: 000012		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
02.01.02 - 04.122.0011-2.022 - Ficha: 000018		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.01.02 - 04.122.0011-2.022 - Ficha: 000020		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.500,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000035		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000039		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000042		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	11.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000043		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-1.021 - Ficha: 000047		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000053		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000054		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000064		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000090		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00

Decreto 03262/2020

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.02.07	- 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000091		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	2.000,00
02.03.01	- 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000096		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		R$	7.000,00
02.03.01	- 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000113		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	5.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000104		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R$	3.500,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000105		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	2.000,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000106		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	5.500,00
02.03.01	- 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000119		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$	35.000,00
02.03.04	- 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000167		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	5.000,00
02.03.05	- 08.243.0013-1.021 - Ficha: 000171		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$	2.000,00
02.04.01	- 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000188		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$	13.000,00
02.04.01	- 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000190		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	9.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000196		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$	2.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000200		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$	5.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000205		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	1.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000206		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	1.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000207		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	1.000,00
02.04.02	- 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000208		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	1.000,00
02.04.03	- 12.365.0019-1.023 - Ficha: 000210		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		R$	8.000,00
02.04.03	- 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000211		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$	50.000,00
02.04.03	- 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000213		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	9.000,00
02.04.04	- 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000218		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$	5.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000234		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$	55.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000238		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$	13.000,00
02.04.05	- 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000240		

Decreto 03262/2020

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000242		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000320		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	9.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000334		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000338		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000341		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	20.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000434		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000435		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	20.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000426		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	12.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000443		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000464		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.07.01 - 18.541.0029-2.087 - Ficha: 000489		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.07.01 - 18.541.0029-2.087 - Ficha: 000490		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**444.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 16 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

Decreto 03262/2020

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03263/2020, de 24 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$35.475,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), SUPLEMENTAR.

02.03.01 - 08.244.0013-1.030 - Ficha: 000539		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.100 - Ficha: 000536		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.625,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000537		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	22.850,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.101 - Ficha: 000538		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	35.475,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**35.475,00**

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 24 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03264/2020, de 24 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 17.764,05 (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 17.764,05 (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000534		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	17.764,05
TOTAL DO RECURSO.....	R$	17.764,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**17.764,05**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2020), nº 02364/2020, de 24 de Junho de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 24 de Junho de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA – SP
Rua Tiradentes, s/n – CEP 15390-000 – Itapura – SP
E-mail: cmas@itapura.sp.gov.br
Fone: (18) 3745-1340

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA

RESOLUÇÃO Nº 006 de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a aprovação da Utilização do recurso da **PORTARIA Nº 78, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que é o recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devidos à situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do COVID-19 nas ações descritas nos artigos abaixo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada virtualmente via WhatsApp em 03 de julho de 2020, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, incisos V, VI e XVIII e XIV da Lei 1.449 de 29 de maio de 1997 – Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e norteia suas competências, bem como também cria o Fundo Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de Kits de Higiene no mês de julho para os 320 do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); aos 74 usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de 6 a 15 anos; aos 08 beneficiários dos Programas Ação Jovem e aos 27 usuários do Programa Renda Cidadã, totalizando 429 kits;

Art. 2º - Aprovar a aquisição de Kits Julinos para os 74 usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de 6 a 15 anos; aos 08 beneficiários do Programa Ação Jovem e aos usuários do programa Renda Cidadã, totalizando 109 kits Julinos para este grupo;

Art. 3º - Aprovar a aquisição de três termômetros digitais de testa que serão utilizados no CRAS, na Secretaria de Assistência Social e no Projeto Espaço Amigo;

Art. 4º - Aprovar a aquisição de um computador e uma impressora para o Projeto Espaço Amigo;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapura/SP, 03 de julho de 2020.

Rosana Viana Granzotto Seleguin
Presidente do CMAS de Itapura/SP

Câmara Municipal de Itapura

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

Período: 1º Quadrimestre / 2020 **Município: ITAPURA**

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	22.101,01	29.232,48	27.720,67	25.183,52	23.150,91	23.150,91	35.665,38	19.859,99	24.961,06	23.263,47	26.044,34	28.147,36	308.481,10
Remuneração de Agentes Políticos	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	34.121,60	38.533,49	35.592,23	415.341,72
Encargos Sociais	11.718,78	11.718,78	11.718,78	11.718,78	11.949,76	11.949,76	16.733,98	11.949,76	12.085,86	12.085,86	13.455,20	12.746,33	149.831,63
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	4.939,92	4.939,92	4.939,92	4.939,92	4.939,92	1.728,97	0,00	2.760,11	2.838,01	0,00	0,00	-2.838,01	29.188,68
TOTAL DESPESAS (I)	**72.881,31**	**80.012,78**	**78.500,97**	**75.963,82**	**74.162,19**	**70.951,24**	**86.520,96**	**68.691,46**	**74.006,53**	**69.470,93**	**78.033,03**	**73.647,91**	**902.843,13**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA LÍQUIDA (I - II)	**72.881,31**	**80.012,78**	**78.500,97**	**75.963,82**	**74.162,19**	**70.951,24**	**86.520,96**	**68.691,46**	**74.006,53**	**69.470,93**	**78.033,03**	**73.647,91**	**902.843,13**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Itapura

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

Periodo: 1º Quadrimestre / 2020 Município: ITAPURA

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**23.378.834,59**	**100,0000 %**
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**23.378.834,59**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	902.843,13	3,8618 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	1.402.730,08	6,0000 %
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.332.593,57	5,7000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %